



LEI Nº 847/2024
PEIXE, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 826/2023 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, DE 18/12/2023; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 8º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº 827/2023, DE 18/12/2022, LEI MUNICIPAL Nº 841/2024, DE 28/06/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e com suporte na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Nº 826/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária – **LDO** – Exercício 2024, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 841/2024 de 28 de junho de 2024, **no montante de 10,00% (dez por cento)** do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 60% (SESSENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único - O Inciso I, do Artigo 12 da Lei Nº 826/2023 de Diretrizes Orçamentária – LDO, de 18/12/2023 e Lei Municipal nº 841/2024 de 28 de junho de 2024, para o Exercício 2024, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 12. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – (...)

III – (...)

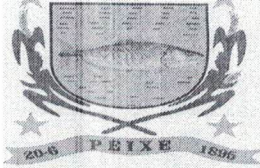
Art. 2º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal Nº 827/2023 - **LOA**, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 841/2024 de 28 de junho de 2024, no montante de 10,00% (dez por cento) do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 60% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único- O Inciso I, do Artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal Nº 827/2023-**LOA**, de 18/12/2023, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do total de despesas fixadas nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei N. 4.3210/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 101/2000;

II – (...)



Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, em 13 de dezembro de 2024.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições **CERTIFICA** que a Lei nº 847/2024, de 13/12/2024, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 13/12/2024.

Adiyam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 098/2024



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2024

Peixe-TO, de 13 de Dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 826/2023 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, DE 18/12/2023; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 8º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº 827/2023, DE 18/12/2022, LEI MUNICIPAL Nº 841/2024, DE 28/06/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e com suporte na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Nº 826/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária – **LDO** – Exercício 2024, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 841/2024 de 28 de junho de 2024, **no montante de 10,00% (dez por cento)** do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 60% (SESSENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único - O Inciso I, do Artigo 12 da Lei Nº 826/2023 de Diretrizes Orçamentária – LDO, de 18/12/2023 e Lei Municipal nº 841/2024 de 28 de junho de 2024, para o Exercício 2024, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 12. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – (...)

III – (...)

Art. 2º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal Nº 827/2023 - **LOA**, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 841/2024 de 28 de junho de 2024, no montante de 10,00% (dez por cento) do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 60% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.



Parágrafo Único- O Inciso I, do Artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal Nº 827/2023-LOA, de 18/12/2023, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do total de despesas fixadas nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei N. 4.3210/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 101/2000;
II – (...)

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.


LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO

Presidente da Câmara

LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO

Presidente da Câmara